

preenchendo a vaga ocorrida nesta data resultante da passagem à reserva do 185374 sargento-ajudante FZ Ezequiel Dias Ladeira.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 183375 sargento-ajudante FZ Alfredo de Lemos Tavares.

1 de Fevereiro de 2005. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

## EXÉRCITO

### Comando do Pessoal

#### Direcção de Administração e Mobilização do Pessoal

##### Repartição de Pessoal Civil

**Aviso n.º 1653/2005 (2.ª série).** — Por despacho de 31 de Janeiro de 2005 do chefe da Repartição de Pessoal Civil, proferido no uso de competência subdelegada, é considerado nulo e de nenhum efeito o aviso de abertura do concurso interno de acesso misto, com o n.º 762/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 20, de 28 de Janeiro de 2005, a p. 1356, por se ter verificado a existência de incorrecções administrativas.

1 de Fevereiro de 2005. — O Chefe da Repartição, *António José dos Santos Matias*, COR ENG.

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**Portaria n.º 214/2005 (2.ª série).** — A presente portaria procede à actualização, para 2005, do preço de venda das refeições a fornecer nos refeitórios dos serviços e organismos da Administração Pública destinados a funcionários e agentes.

Assim, ao abrigo do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 57-B/84, de 20 de Fevereiro:

Manda o Governo, pelo Ministro das Finanças e da Administração Pública, o seguinte:

1.º O preço de venda da refeição tipo, com a composição definida na Portaria n.º 426/78, de 29 de Julho, a fornecer aos funcionários e agentes nos refeitórios dos serviços e organismos da administração central e local, bem como dos institutos públicos que revistam a natureza de serviços personalizados ou de fundos públicos, é fixado em € 3,36, incluindo o imposto sobre o valor acrescentado.

2.º Mantêm-se em vigor os n.ºs 2.º da Portaria n.º 45/98, de 30 de Janeiro, e 3.º da Portaria n.º 389/92, de 11 de Maio.

17 de Janeiro de 2005. — O Ministro das Finanças e da Administração Pública, *António José de Castro Bagão Félix*.

**Portaria n.º 215/2005 (2.ª série).** — Por auto de 25 de Outubro de 1976, foi cedido a título precário ao então FAOJ — Fundo de Apoio aos Organismos Juvenis o imóvel situado na Rua de Lançarote de Freitas, 50, em Lagos, para instalação de uma pousada da juventude.

O Instituto Português da Juventude, organismo que sucedeu ao FAOJ, pretende, agora, converter a cedência precária que detém sobre o imóvel em cedência a título definitivo, mantendo o mesmo fim de utilidade pública.

Assim:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Tesouro e das Finanças, o seguinte:

1.º Autorizar, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 97/70, de 13 de Março, a cessão a título definitivo ao Instituto Português da Juventude do prédio urbano inscrito na matriz predial da freguesia de Santa Maria sob o artigo 3319, descrito na Conservatória do Registo Predial de Lagos com a descrição n.º 9960, a fl. 155 v.º do livro n.º 26, e inscrição a favor do Estado n.º 3017.

2.º Reconhecer a utilidade pública da cessão do imóvel uma vez que se destina a pousada da juventude.

3.º A presente cessão efectua-se mediante o pagamento da compensação de € 312 000, acrescidos do juro legal, da seguinte forma: um pagamento inicial de € 78 000 e três prestações anuais de € 89 166, que se vencem, respectivamente, durante os anos 2005, 2006 e 2007.

4.º Esta cessão fica sujeita ao preceituado no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 97/70, de 13 de Março, revertendo o prédio à posse do Estado sem direito a qualquer indemnização por benfeitorias se não for mantido o destino que justifica a cessão.

5.º A assinatura do auto de cessão deverá ocorrer no prazo de 90 dias após a publicação da presente portaria.

3 de Fevereiro de 2005. — O Secretário de Estado do Tesouro e das Finanças, *Luís Miguel Gubert Morais Leitão*.

### Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo

**Rectificação n.º 254/2005.** — Por ter saído com inexactidão o despacho (extracto) n.º 1340/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 14, de 20 de Janeiro de 2005, a p. 999, relativo à transferência para o quadro de pessoal desta Direcção-Geral da Técnica profissional principal Margarida Sofia Dias da Ressurreição Serra, rectifico que onde se lê «Margarida Sofia Dias da Ressurreição Serra» deve ler-se «Margarida Sofia Dias da Ressurreição Serra».

21 de Janeiro de 2005. — O Director de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, *Vasco Manuel de Carvalho Costa Ramos*.

### Direcção-Geral dos Impostos

**Aviso (extracto) n.º 1654/2005 (2.ª série).** — *Delegação de competências.* — Nos termos dos artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo e ao abrigo do disposto no artigo 94.º do Decreto Regulamentar n.º 42/83, de 20 de Maio, delego as competências como se indica:

1 — Chefia das secções:

- 1.ª Secção — Tributação do Rendimento e da Despesa, Cadastro Único — adjunta de chefe de finanças de nível 1, nomeada em regime de substituição, TAT 1 Idalina Céu Quina Rodrigues Gomes;
- 2.ª Secção — Tributação do Património, Imposto do Selo, Impostos Rodoviários, Serviços não Tributários — adjunta de chefe de finanças de nível 1, nomeada em regime de substituição, TAT 1 Ana Maria da Cunha Oliveira Silva;
- 3.ª Secção — Justiça Tributária — adjunta de chefe de finanças de nível 1, nomeada em regime de substituição, TAT 1 Maria Amparo Lusquiños Lopes.

2 — Atribuição de competências:

2.1 — De carácter geral. — Aos chefes de secção, sem prejuízo das funções que pontualmente lhes venham a ser atribuídas pelo chefe do Serviço de Finanças ou seus superiores hierárquicos, bem como da competência atribuída pelo artigo 93.º do Decreto Regulamentar n.º 42/83, de 20 de Maio, compete-lhes assegurar, sob minha orientação e supervisão, o regular funcionamento das secções e exercer a adequada acção formativa e disciplinar relativa aos funcionários e ainda:

- a) Proferir despachos de mero expediente, incluindo os pedidos de certidão a emitir pelos funcionários da respectiva secção, englobando as referidas no artigo 37.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT);
- b) Controlar a assiduidade, faltas e licenças dos respectivos funcionários, exceptuando o acto de aprovação do plano anual de férias;
- c) Assinar a correspondência expedida, com excepção da dirigida a instâncias hierarquicamente superiores e a outras entidades estranhas à DGCI de nível institucional relevante, e distribuir os documentos que tenham natureza de expediente diário;
- d) Verificar e controlar os serviços de forma que sejam respeitados os prazos fixados quer legalmente quer pelas instituições superiores;
- e) Providenciar para que os utentes dos serviços sejam atendidos com a necessária prontidão e qualidade;
- f) Assinar os mandados de notificação e as notificações a efectuar pela via postal e edital;
- g) Promover a boa organização e arrumação do espaço reservado à produção do trabalho e, bem assim, a conservação do arquivo dos documentos da secção;
- h) Informar quaisquer petições, exposições, reclamações e recursos hierárquicos em matéria tributária;
- i) Gerir e activar os mecanismos de reembolsos e restituições resultantes de revisão oficiosa ou de decisão em processo de contencioso administrativo ou judicial;
- j) Providenciar para que os objectivos do plano de actividades superiormente determinados sejam atingidos em cada uma das secções.

2.2 — De carácter específico:

1.ª Secção — à adjunta Idalina Céu Quina Rodrigues Gomes compete:

- a) Coordenar e controlar todo o serviço relacionado com o IRS e IRC, designadamente recepção, visualização, loteamento